



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2014 – SID 13.509.421-8
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2014,
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR
SUA SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O
MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ..

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, já qualificado, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, LUIZ CARLOS GIL, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 156/2014, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.509.421-8, com autorização governamental datada de 06 de maio de 2015, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual 15.608/2007 e no art.4º, parágrafo 1º, inc. IV do Decreto 6.191/2012, mediante às cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O *caput* da Cláusula Oitava do Convênio passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos totalizam o valor de R\$59.796,13 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e treze centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 50.958,95 (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$8.837,18 (oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2014, nº 2.566/2014 de 16/12/2014, na Dotação Orçamentária 08.003.20.601.0031.2055.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Quinta do Convênio, com finalização em **31 de dezembro de 2016**.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 02 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Luiz Carlos Gil
Prefeito de Ivaiporã